PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 02.034.458/0001-97

Fls._____
Ass._____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-021-PRG-SRP-SEMSAS-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA NALVO CUNHA NOGUEIRA NETO – ME (REALIZAR CONSTRUÇÕES) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: NALVO CUNHA NOGUEIRA NETO – ME (REALIZAR CONSTRUÇÕES) empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.008.508/0001-50, sediada na Rua Benjamin Nogueira, nº 223, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pela Sr. Nalvo Cunha Nogueira Neto, CPF n° 858.651.413-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 013/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos FMS/FNS/PRÓPRIOS e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R$ 3.687,30 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	QT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
5	10	M2	CERÂMICA ESMALTADA PEI 4	VIVA	R$ 19,00	R$ 190,00
130	18	UND	CIMENTO (SACO DE 50 KG)	CIPLAN	R$ 23,90	R$ 430,20
133	8	M3	AREIA GROSSA LAVADA	REALIZAR CONTRUÇÕES	R$ 175,95	R$ 1.407,60
134	10	M3	AREIA LAVADA	REALIZAR CONTRUÇÕES	R$ 165,95	R$ 1.659,50
						TOTAL: R$ 3.687,30

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.
PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 11 de dezembro de 2019.

Lindaura Perpétua Lustosa C. F. de Araújo
Secretária Mun. de Saúde
e Saneamento (SEMSAS)
Port. GP Nº 503/2019
C.P.F.: 289.413.833-53

CONTRATANTE:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSAS
Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO:_____
NALVO CUNHA NOGUEIRA NETO – ME (REALIZAR CONSTRUÇÕES)
Nalvo Cunha Nogueira Neto

TESTEMUNHA:_____
CPF: 189.278.003.00

TESTEMUNHA:_____
CPF: 038.116.293-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-021-PRG-SRP-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS
CONTRATADO: Nalvo Cunha Nogueira Neto – ME (Realizar Construções), CNPJ: 05.008.508/0001-50
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 013/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAS.
VALOR: R$ 3.687,30 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019.
RECURSO FINANCEIRO: FMS/FNS/PÓPRIOS e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2019, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS
Contratante: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo
Contratado: Nalvo Cunha Nogueira Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

DECRETO Nº 020/2019 **CURIMATÁ – PI, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISÕE SOBRE RECESSO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NOS DIAS ESPECÍFICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, O SENHOR VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que a última semana do mês de dezembro que compreende o período de 23 à 31 de dezembro é, tradicionalmente, comemorado à confraternização das famílias pelo nascimento do Senhor Jesus Cristo, e a entrada do ano novo, data consagrada à confraternização mundial dos povos, quando todos se reúnem e se confraternizam na esperança de tempos melhores;

CONSIDERANDO a necessidade das famílias curimataenses poderem participar das ações de fé cristã;

CONSIDERANDO ainda que o objetivo deste recesso é o de proporcionar aos servidores municipais um momento de lazer, reflexão em família, resgate das tradições religiosas e, em razão das comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo;

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecido **RECESSO no funcionamento da Administração Municipal de Curimatá,** os expedientes do período de 23 de dezembro de 2019 ao dia 03 de Janeiro de 2020, a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, **EXCETO,** necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como, **Limpeza e Vigilância Pública,** bem como os que funcionam em regime de plantão como **Hospitais e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

Art. 2° - Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público ou à própria Administração através de escala de trabalho específico.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, Este decreto entra em vigor a partir data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

Curimatá – Piauí, 11 de Dezembro de 2019.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

COMUNICADO Nº 001/2019.

Curral Novo do Piauí – PI, 10 de dezembro de 2019.

A Senhora

Luisa de Araújo Silva

Em atendimento ao seu pedido de LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de 05 de dezembro de 2019, feito a Esta Administração Pública Municipal, o qual V.Sra. ocupa o cargo EFETIVO DE AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Curral Novo do Piauí, **DEFIRO** seu pedido de LICENÇA a partir desta data pelo período de 01 (hum) ano, conforme estabelece a Lei Municipal n° 012/97 no seu Artigo 83 e seus respectivos parágrafos.

Dessa forma V. Sa. está a partir desta data licenciada de suas funções no período de 10/12/2019 à 10/12/2020.

Determino que sejam feitas as devidas anotações na ficha funcional do servidor e demais que forem necessárias.

PARECER:

(x) DEFIRO O PEDIDO.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal
Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.650.583-60

REQUERIMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR 01 ANO

Eu **Luisa de Araújo Silva**, portadora do **RG: 2.381.590** e **CPF: 014.340.023-14**, venho através deste, solicitar **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO NO PERIODO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 À 10 DE DEZEMBRO DE 2020**, das minhas funções do cargo de Agente de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade. **Motivação:** Indeferimento de prorrogação do **benefício: 617.273.579-2 Auxílio-doença Previdenciário** e incompatibidade da referida função com a minha atual condição visual (Baixa visão severa) conforme mostra laudo oftalmológico em anexo, também levo como motivação para este requerimento os programas de reabilitação e inclusão que participo na cidade de Uberlandia, no estado de Minas Gerais, dentre eles: a prática paradesportiva e capacitação profissional para pessoas com deficiência (PCD).

Contato: (34) 9.9138-4075 / luisaaraujjo@gmail.com

Por expressar a verdade assino em 2 (duas) vias o referido requerimento.

Curral Novo do Piauí, 05 de Dezembro de 2019

Luisa de Araújo Silva